



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:

## RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Monitor de Alunos*, Srª LORENA DEYSIANE DE MORAES DOS SANTOS, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 à 02 de agosto de 2019, com retorno em 03/08/2019, conforme requerimento e Atestado Médico da – (Drª Elisabeth M M Guerra – CRM 08779 – Ginecologista e Obstetra) protocolados sob nº. 9025 em 07/02/2019.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº 0006864 Lv 00014 Flh 018 CRC de Barra do Jacaré/Comarca de Andirá – PR, protocolado sob nº 90250 em 07/02/2019.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 04/02/2019.

Registre-se,  
Certifique-se e  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2019. Edição 1691 pág.36e37  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>